



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Modifica-se a Estratégia 4.13 do Objetivo 4 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

A Estratégia 4.13 do Objetivo 4 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Estratégia 4.13. Implementar, nas instituições educacionais, programas de promoção da cultura de paz, de **prevenção e enfrentamento ao abuso sexual**, à violência, e a qualquer tipo de discriminação, garantindo o respeito aos direitos humanos e a proteção integral das crianças e adolescentes.

Apresentação: 28/10/2025 09:19:05.737 - PL261424
ESB 1.34/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/24



* C D 2 5 3 5 6 7 6 9 6 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253567696900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa implementar, nas instituições educacionais, programas específicos para a prevenção e o enfrentamento ao abuso sexual. Ao adotar medidas preventivas e educativas, a estratégia busca não apenas combater situações de violência, mas também promover uma cultura de respeito aos direitos humanos e de proteção integral a crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Essa abordagem contribui para a construção de espaços educacionais mais seguros e inclusivos, onde estudantes possam desenvolver-se plenamente, livres de opressões e violações, reforçando assim o papel da escola como ambiente de formação cidadã e de garantia de direitos fundamentais.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)

Apresentação: 28/10/2025 09:19:05,737 - PL261424
ESB 1,34/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

